LEI Nº 2194/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.267.947,11** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), com recursos provenientes do Estado de Rondônia e contrapartida do Município, conforme segue:

I – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do **Convênio nº 130/2025/PGE-SEDUC**, decorrentes de **excesso de arrecadação**, destinados à **ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Teodoro Bernardo Filho**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, e o Município de Buritis/RO;

II – R$ 267.947,11 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), correspondentes à **contrapartida do Município**, a ser ofertada com recursos próprios vinculados aos **25% constitucionais da educação**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), oriundos do Convênio nº 130/2025/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à contrapartida municipal, conforme inciso II do art. 1º, será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 267.947,11** (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), a ser disponibilizado na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações decorrentes da presente Lei para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar fichas orçamentárias**, se necessário for, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

28/05/2025

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1326.0000 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO TEODORO BERNARDO FILHO – CV. 130/2025/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (Excesso de Arrecadação).	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal